

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 476.131/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 2019/170.0 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS COM VISTAS À DISSEMINAÇÃO DA CULTURA NACIONAL E A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DO LIVRO E DA LEITURA.

Aos 23 dias do mês de junho de dois mil e vinte, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Deputado RODRIGO MAIA e a ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS - ABL, situada na cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Avenida Presidente Wilson, 203, inscrita no CNPJ sob o n. 40.262.404/0001-78, daqui por diante denominada ABL, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor MARCO LUCCHESI, acordam em celebrar o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, a seguir denominado Acordo, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos dispositivos da Lei n. 8.666, de 21/6/93, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, e do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

O presente aditivo decorre da inclusão de ações que deem visibilidade ao trabalho da Academia Brasileira de Letras nos canais de comunicação da Câmara, por meio de autorização para veiculação de material audiovisual.

O Acordo original, com sua numeração alterada para 2019/170.1, passa a vigorar com sua redação modificada na seguinte cláusula:

“ .....

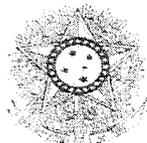
### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Sem prejuízo de outras ações que vierem a ser acordadas entre os partícipes, a CÂMARA e a ABL comprometem-se a executar, acompanhar e fiscalizar as ações sob sua respectiva responsabilidade.

Doc.: 240969 / 1 (ELE)



Documento autenticado por: Eldson Monteiro Simões  
Selo digital de segurança: 2020-YDCC-SESD-CJDC-RCTO.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo primeiro – A CÂMARA e a ABL decidirão, de comum acordo, a seleção de títulos, a organização e a elaboração de conteúdos, a tradução de obras, bem como os critérios para a distribuição conjunta.

Parágrafo segundo – A CÂMARA e a ABL definirão, em parceria, o local apropriado para a inserção dos créditos e suas respectivas logomarcas.

Parágrafo terceiro – A CÂMARA e a ABL providenciarão as devidas autorizações e cessões de direitos autorais para publicação e distribuição da obra em diversos formatos, bem como a disponibilização nas respectivas bibliotecas digitais, portais institucionais e Internet.

Parágrafo quarto – A ABL providenciará a autorização para veiculação nos canais de comunicação da CÂMARA de materiais audiovisuais produzidos pela Academia, relacionados à literatura brasileira, à cultura nacional e à história do Brasil.

Parágrafo quinto – A CÂMARA e a ABL definirão, em comum acordo, os formatos, conteúdos e ajustes necessários aos materiais audiovisuais a serem veiculados nos canais de comunicação da CÂMARA, com a observância de suas diretrizes editoriais.

.....”  
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 23 de junho de 2020.

Pela CÂMARA:

  
Rodrigo Maia  
Presidente

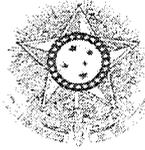
Chancela eletrônica, conforme Ato do Presidente de 04/02/19

**Deputado RODRIGO MAIA**  
Presidente

  
Doc.: 240969 / 1 (ELE)



Documento autenticado por: Eldson Monteiro Simões  
Selo digital de segurança: 2020-YDOC-SESD-CJDC-RCTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pela ABL:

  
**Prof. MARCO LUCCHESI**  
Presidente

Testemunhas:

---

---

SERGIO SAMPAIO Assinado de forma digital  
CONTREIRAS DE por SERGIO SAMPAIO  
ALMEIDA:358677 CONTREIRAS DE  
60120 ALMEIDA:35867760120  
Dados: 2020.06.23  
16:22:16 -03'00'

RUBENS Assinado de forma  
FOIZER digital por RUBENS  
FILHO FOIZER FILHO  
Dados: 2020.06.23  
16:22:46 -03'00'

  
Doc.: 240969 / 1 (ELE)



Documento autenticado por: Eldson Monteiro Simões  
Selo digital de segurança: 2020-YDCC-SESD-CJDC-RCTO.

